

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
REGISTRADO	
Termo nº <u>187/2021</u>	Fis. <u>087</u>
Livro nº <u>02/2021</u>	Em <u>17/11/21</u>
Liliana Tavares de Nascimento	
Jurídico/MASES	
Mat: 1244558-0	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A EMPRESA SELETA SALADAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 095.988.607-95, e a empresa **SELETA SALADAS LTDA.**, situada na Rua São Januário nº 235, bairro Fonseca, Cidade de Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.906.424/0001-03, representada neste ato por Jailson dos Anjos Ribeiro, cédula de identidade nº 08468454-7/IFPRJ, CPF nº 003.811.777-00 domiciliado na cidade de Niterói-RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 324/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 090000324/20220 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 324/2020, relativo a Contratação de Empresa para promover a **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

PÚBLICO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, UNIDADE RESTAURANTE POPULAR ESCRITOR JORGE AMADO, incluindo serviços de aquisição, pré-preparo, preparo, cocção, distribuição de refeições, higienização, manutenção, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 25/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao preço dos insumos aplica-se o reajuste de 8,052%, referente ao IPCA acumulado do período de 21/10/2020 a 21/10/2021, com efeitos a partir de 25/11/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 16.01.08.306.0142.4162

Fonte de Recurso: 0.0.1.38







Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.00

Nota de Empenho: 002131/2021

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.199.363,20 (três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 266.613,60 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.199.363,20 (três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.160.598,40 (seis milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá complementar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de novembro de 2021.



ELTON TEXEIRA ROSA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA



JAÍLSON DOS ANJOS RIBEIRO

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 